



1
2
3
4
5
6
7

Ata da Comissão de Ensino e Formação Profissional em sua
Reunião Extraordinária nº 06/2012, do Conselho de
Arquitetura e Urbanismo do estado de Minas Gerais,
realizada em quatro de junho de 2012,

8 Iniciando a reunião os Conselheiros revisaram a lista de Coordenadores dos cursos de Arquitetura e
9 Urbanismo no estado de Minas Gerais.

10 A analista técnica Simone Vieira Gonçalves apresentou a palestra que a Conselheira Vera Carneiro
11 está ministrando nas instituições de ensino e órgãos públicos sobre o CAU. A analista explicou que
12 organizou e atualizou a palestra que a Conselheira lhe enviou. A ideia da Comissão é elaborar material
13 para ser apresentado aos Conselheiros, sob a forma de um treinamento para posteriormente, os
14 Conselheiros servirem de multiplicadores em instituições de ensino e órgãos públicos. Com a ajuda de
15 um mapa do Estado os Conselheiros analisaram as cidades que possuem instituições de ensino e a
16 localização dos Conselheiros.

17 Processos analisados:

18 1) Protocolo: 11016 / 2012

19 Assunto: Anotação de curso - Engenharia de Segurança do Trabalho

20 Interessado: Liliane Resende Ladeira Fajardo – CAU nº 38132-2

21 HISTÓRICO

22 Trata-se de processo de solicitação de anotação de curso de pós-graduação em Engenharia de
23 Segurança do Trabalho, requerida pela profissional Liliane Resende Ladeira Fajardo, junto ao
24 CAU/MG, em 25/05/2012.

25 Pós-Graduação: Especialização Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho

26 Instituição de Ensino: Faculdade de Engenharia de Minas Gerais – FEAMIG - Certificado de:
27 10/02/2011

28 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

29 Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo;
30 cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e
31 Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

32 Resolução nº 10, de 16 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as
33 atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e
34 dá outras providências;

35 Resolução nº 18, de 16 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre os registros definitivos e temporários de
36 profissionais no Conselho de Arquitetura e dá outras providências.

37 FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA

38 Considerando que o curso concluído pela profissional atende aos requisitos das Resoluções
39 CNE/CES nº 1 do MEC de 2001 e de 2007 que estabelece normas para o funcionamento de cursos
40 de pós-graduação;

41 Considerando que a Resolução nº 10/2012 cita no artigo 4º que o CAU/UF anotarà no prontuário do
42 profissional a habilitação para o exercício da especialização de Engenharia de Segurança do
43 Trabalho à vista da demonstração de uma das condições referidas no artigo 1º desta Resolução,
44 como o certificado de conclusão de curso de especialização, apresentado pela profissional, com
45 carga horária total de 610 horas;

46 Considerando que a Resolução nº 18/2012 cita no artigo 29 que o requerimento de anotação de
47 curso de pós-graduação deve ser instruído com diploma ou certificado, registrado ou revalidado e
48 histórico escolar e a profissional apresentou o histórico escolar e o certificado do curso de
49 especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;

50 Considerando que a Resolução nº 18/2012 cita no parágrafo 3º do artigo 29 que o título do
51 profissional será anotado no SICCAU de acordo com o título indicado no diploma ou certificado.



- 52 CONCLUSÃO
- 53 A Comissão de Ensino e Formação Profissional, após análise da documentação, deliberou por
- 54 encaminhar o processo ao Plenário para Decisão final com a seguinte instrução: O Conselho deve
- 55 aprovar a anotação do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho concluído
- 56 pela profissional Liliane Resende Ladeira Fajardo e anotação de habilitação para o exercício de
- 57 especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho no prontuário da profissional.
- 58 2) Protocolo: 1662 / 2012
- 59 Assunto: Anotação de curso - Engenharia de Segurança do Trabalho
- 60 Interessado: Salime Amorim Manne – CAU n° 100704-1
- 61 HISTÓRICO
- 62 Trata-se de processo de solicitação de anotação de curso de pós-graduação em Engenharia de
- 63 Segurança do Trabalho, requerida pela profissional Salime Amorim Manne, junto ao CAU/MG, em
- 64 12/02/2012.
- 65 Pós-Graduação: Especialização Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho
- 66 Instituição de Ensino: Faculdades Integradas de Jacarepaguá - Certificado de: 30/08/2010
- 67 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 68 Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo;
- 69 cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e
- 70 Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;
- 71 Resolução n° 10, de 16 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as
- 72 atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e
- 73 dá outras providências;
- 74 Resolução n° 18, de 16 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre os registros definitivos e temporários de
- 75 profissionais no Conselho de Arquitetura e dá outras providências.
- 76 FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA
- 77 Considerando que o curso concluído pela profissional atende aos requisitos das Resoluções
- 78 CNE/CES n° 1 do MEC de 2001 e de 2007 que estabelece normas para o funcionamento de cursos
- 79 de pós-graduação;
- 80 Considerando que a Resolução n° 10/2012 cita no artigo 4° que o CAU/UF anotará no prontuário do
- 81 profissional a habilitação para o exercício da especialização de Engenharia de Segurança do
- 82 Trabalho à vista da demonstração de uma das condições referidas no artigo 1° desta Resolução,
- 83 como o certificado de conclusão de curso de especialização, apresentado pela profissional, com
- 84 carga horária total de 620 horas;
- 85 Considerando que a Resolução n° 18/2012 cita no artigo 29 que o requerimento de anotação de
- 86 curso de pós-graduação deve ser instruído com diploma ou certificado, registrado ou revalidado e
- 87 histórico escolar e a profissional apresentou o histórico escolar e o certificado do curso de
- 88 especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- 89 Considerando que a Resolução n° 18/2012 cita no parágrafo 3° do artigo 29 que o título do
- 90 profissional será anotado no SICCAU de acordo com o título indicado no diploma ou certificado.
- 91 CONCLUSÃO
- 92 A Comissão de Ensino e Formação Profissional, após análise da documentação, deliberou por
- 93 encaminhar o processo ao Plenário para Decisão final com a seguinte instrução: O Conselho deve
- 94 aprovar a anotação do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho,
- 95 concluído pela profissional Salime Amorim Manne e anotação de habilitação para o exercício de
- 96 especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho no prontuário da profissional.
- 97 3) Protocolo: 3560 / 2012
- 98 Assunto: Anotação de curso - Engenharia de Segurança do Trabalho
- 99 Interessado: Flávia de Mello Neves – CAU n° 54916-9
- 100 HISTÓRICO



- 101 Trata-se de processo de solicitação de anotação de curso de pós-graduação em Engenharia de
102 Segurança do Trabalho, requerida pela profissional Flávia de Mello Neves, junto ao CAU/MG, em
103 12/03/2012.
- 104 Pós-Graduação: Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho
105 Instituição de Ensino: Faculdades Integradas de Jacarepaguá - Certificado de: 13/03/2011
- 106 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
107 Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo;
108 cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e
109 Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;
110 Resolução nº 10, de 16 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as
111 atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e
112 dá outras providências;
113 Resolução nº 18, de 16 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre os registros definitivos e temporários de
114 profissionais no Conselho de Arquitetura e dá outras providências.
- 115 FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA
116 Considerando que o curso concluído pela profissional atende aos requisitos das Resoluções
117 CNE/CES nº 1 do MEC de 2001 e de 2007 que estabelece normas para o funcionamento de cursos
118 de pós-graduação;
119 Considerando que a Resolução nº 10/2012 cita no artigo 4º que o CAU/UF anotará no prontuário do
120 profissional a habilitação para o exercício da especialização de Engenharia de Segurança do
121 Trabalho à vista da demonstração de uma das condições referidas no artigo 1º desta Resolução,
122 como o certificado de conclusão de curso de especialização, apresentado pela profissional, com
123 carga horária total de 650 horas;
124 Considerando que a Resolução nº 18/2012 cita no artigo 29 que o requerimento de anotação de
125 curso de pós-graduação deve ser instruído com diploma ou certificado, registrado ou revalidado e
126 histórico escolar e a profissional apresentou o histórico escolar e o certificado do curso de
127 especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;
128 Considerando que a Resolução nº 18/2012 cita no parágrafo 3º do artigo 29 que o título do
129 profissional será anotado no SICCAU de acordo com o título indicado no diploma ou certificado.
- 130 CONCLUSÃO
131 A Comissão de Ensino e Formação Profissional, após análise da documentação, deliberou por
132 encaminhar o processo ao Plenário para Decisão final com a seguinte instrução: O Conselho deve
133 aprovar a anotação do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concluído
134 pela profissional Flávia de Mello Neves e anotação de habilitação para o exercício de especialização
135 de Engenharia de Segurança do Trabalho no prontuário da profissional.
- 136 4) Protocolo: 6517 / 2012 Assunto: Anotação de curso Interessado: Alessandra Valadares Álvares da
137 Silva – Registro CAU: 49679-0
- 138 HISTÓRICO
139 Trata-se de processo de requerimento de Certidão de Acervo Técnico - CAT, da profissional
140 Alessandra Valadares Álvares da Silva. Verifica-se, no entanto, que juntamente com a
141 documentação para solicitação da Certidão a profissional enviou os documentos necessários para
142 anotação dos cursos de pós-graduação.
143 A Comissão de Ensino e Formação Profissional irá analisar a anotação dos cursos.
144 Consta na documentação apresentada pela profissional:
145 - Atestado emitido pela empresa Infracon Engenharia e Comércio Ltda com os serviços executados
146 pela empresa Ale Arquitetura e Engenharia Ltda, empresa que a profissional é responsável técnica
147 junto ao Crea;
148 - Certificado de conclusão do curso de especialização:
149 Especialização em Engenharia Sanitária e Meio Ambiente, área de concentração Engenharia
150 Sanitária
151 Instituição de Ensino: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG



152 Certificado de: 03/05/2002
153 - Diploma concedendo o grau de Mestre:
154 Mestrado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, área de concentração Saneamento
155 Instituição de Ensino: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
156 Diploma de: 03/10/2006
157 - Certidão de registro e quitação da profissional do Crea-MG, contendo a anotação do curso de pós-
158 graduação de especialização em Engenharia Sanitária e Meio Ambiente.
159 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
160 Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo;
161 cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e
162 Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;
163 Resolução nº 18, de 02 de março de 2012 - Dispõe sobre os registros definitivos e temporários de
164 profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.
165 **FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA**
166 Considerando que a profissional já possuía a anotação do curso de pós-graduação de
167 especialização em Engenharia Sanitária e Meio Ambiente, área de concentração Engenharia
168 Sanitária, no cadastro do Crea-MG e que tal anotação não constou na transição de seu registro
169 para o CAU/MG;
170 Considerando que a profissional apresentou o diploma do curso de pós-graduação *stricto sensu* de
171 mestrado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, área de concentração Saneamento
172 e o certificado do curso de especialização em Engenharia Sanitária e Meio Ambiente, com 480
173 horas;
174 Considerando que os cursos de pós-graduação concluídos pelo profissional atendem aos requisitos
175 das Resoluções CNE/CES nº 1 do MEC de 2001 e de 2007, que estabelece normas para o
176 funcionamento de cursos de pós-graduação;
177 Considerando que o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010, disciplina como campos de
178 atuação do arquiteto e urbanista, o setor XI, do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos
179 Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e
180 Desenvolvimento Sustentável;
181 Considerando que a Resolução nº 18/2012 cita no parágrafo 3º do artigo 29 que o título do
182 profissional será anotado no SICCAU de acordo com o título indicado no diploma ou certificado.
183 **CONCLUSÃO**
184 A Comissão de Ensino e Formação Profissional, após análise da documentação, deliberou por
185 encaminhar o processo ao Plenário para Decisão final com a seguinte instrução:
186 1) O Conselho deve anotar os cursos de especialização em Engenharia Sanitária e Meio Ambiente,
187 área de concentração Engenharia Sanitária e o curso de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado
188 em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, área de concentração Saneamento;
189 2) Encaminhar o processo para a Comissão de Exercício Profissional para análise a respeito da
190 Certidão solicitada pela profissional.
191 Para constar, eu, analista técnica Simone Vieira Gonçalves, lavrei a presente Ata.

Comissão de Ensino e Formação Profissional – CAU/MG		
	NOME	Presença na reunião do dia 04 de junho de 2012
1	Andréa Lúcia Vilella Arruda	
2	Flávio Carsalade	
3	Marília Maria Brasileiro T. Valle	



4	Antônio Augusto Pereira Moura	
5	Maria Elisa Baptista	
6	Rodrigo Borges de Mello	

192